## OBJETIVO

Orientar os processos do GEB ao realizar operações em dinheiro, a fim de atender às exigências relacionadas ao reporte à UIAF das informações mínimas necessárias para este tipo de transações.

## DESENVOLVIMENTO DO GUIA

1. **GERAL**

As entidades devem relatar mensalmente transações individuais em dinheiro iguais ou superiores a dez milhões de pesos (COP 10.000.000) se forem em moeda legal ou cinco mil dólares americanos (USD 5.000), ou seu equivalente em outras moedas, de acordo com a taxa de conversão para dólares no dia em que a operação for realizada de acordo com a certificação da Taxa de Câmbio Representativa do Mercado (TCRM) emitida pela Superintendência Financeira da Colômbia.

Da mesma forma, devem relatar transações individuais em dinheiro realizadas para valores inferiores aos mencionados acima, que sejam realizadas em uma ou várias agencias, durante um (1) mês civil, por ou em benefício da mesma pessoa e que, em conjunto, igualem ou excedem cinquenta milhões de pesos (COP 50.000.000) se for em moeda legal ou cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América (USD 50.000), ou seu equivalente em outras moedas, de acordo com a taxa de conversão para dólares norte-americanos do dia em que a operação for realizada, de acordo com a certificação TCRM emitida pela Superintendência Financeira da Colômbia.

Se durante o período de reporte nenhuma transação for realizada, deve ser apresentado um arquivo contendo zero (0) como registros detalhados.

As informações devem ser enviadas pela Vice-Presidência Financeira à Diretoria de Conformidade Corporativa no formulário estabelecido nestas instruções, para que a Diretoria de Conformidade possa enviar o relatório por meio do usuário SIREL à UIAF.

Antes de enviar a informação, cada entidade deve verificar se a mesma está em total conformidade com as especificações exigidas no respectivo documento técnico elaborado pela UIAF.

Para reportar a informação, as entidades devem consultar a documentação técnica disponível no website: [www.superfinanciera.gov.co](http://www.superfinanciera.gov.co) na seção “Normativa/Índice de Reportes/Guías para el reporte de información/Documentos Técnicos, archivo “Transacciones en Efectivo - SIPLA””.

Para ajudar no correto preenchimento das informações solicitadas, no site da UIAF [www.uiaf.gov.co](http://www.uiaf.gov.co) você pode baixar: Codificação DANE para departamentos e municípios, Instruções para o correto preenchimento de endereços e amostra de arquivo simples que serve como guia para a concepção e elaboração do arquivo plano necessário.

1. **CABEÇALHO**

**Entidade:** Identificação da entidade relatora. Indicando setor (03), Tipo e Código da entidade atribuído pela SFC.

**Data limite:**  Data limite no formato AAAA-MM-DD e corresponde ao último dia do mês reportado.

1. **FORMATAÇÃO**

**Coluna 1 - Data da transação**: A data em que a transação foi realizada é registrada no formato AAAA-MM-DD.

**Coluna 2 - Valor da transação**: O valor da transação realizada é registrado em pesos colombianos sem casas decimais. No caso de ter sido feita em moeda estrangeira, deve ser convertida em pesos colombianos expressos na TCRM em vigor no dia em que a transação foi realizada, conforme certificado pela SFC.

**Coluna 3 - Tipo de moeda**: A moeda na qual a transação foi realizada é registrada, de acordo com os seguintes códigos: 1 = Moeda nacional, 2 = Moeda estrangeira.

**Coluna 4 - Código do escritório**: Registra-se o código atribuído pela entidade ao escritório ou filial onde se efetua a transação.

**Coluna 5 - Tipo de produto**: Preenche-se o código do produto através do qual foi realizada a transação.

**Coluna 6 - Tipo de transação**: O código do tipo de transação realizada é preenchido, conforme segue: 1=Débito (se o investidor receber dinheiro) e 2= Crédito (se o investidor entregar dinheiro)

**Coluna 7 - Número da conta**: O número que identifica a conta ou produto é registrado, sem incluir hífenes, espaços em branco ou outros tipos de separadores. Se não existir, deve-se colocar 1.

**Coluna 8 - Tipo de identificação**: Deve ser registado o tipo de documento ou dados de identificação do titular. Os códigos a serem utilizados são: 1= Documento de identidade da Colômbia, 2= Documento identidade estrangeira, 3 = NIT, 4 = Carteira de identidade, 5=Passaporte, 6 = Empresa estrangeira sem NIT na Colômbia e 8 = NUIP.

**Coluna 9 - Número de identificação**: Deve ser indicado o número do documento de identificação do titular.

**Coluna 10 - Código do município**: Deve ser indicado o código do município onde foi realizada a transação, de acordo com a codificação do Departamento Administrativo Nacional de Estatística (DANE).

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES SOBRE TRANSAÇÕES EM DINHEIRO - SIPLA** |
| **PARTE III - TÍTULO I – CAPÍTULO VII**  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ENTIDADE:** | \_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |  | **DATA LIMITE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|  | **SETOR** |  **TIPO** | **CÓDIGO** |  |  |  |  |  **AAAA-MM-DD** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Data | Valor da transação | Moeda | Código do escritório | Tipo de produto | Tipo de transação | Número da conta | Tipo de identificação | Número de identificação | Código do município |
|  |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 15 |  |

## DEFINIÇÕES E SIGLAS

Aplicam-se as definições e siglas do documento **CUM-MAN-001 Manual para a prevenção e controle da lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.**

## CONTROLE DOCUMENTAL

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| N.º da versão | Data da versão | Minuta de aprovação documental | Motivo da atualização |
| 1 |  | Não aplicável | Criar-se este guia para orientar os processos do GEB ao realizar operações em dinheiro, a fim de atender às exigências relacionadas ao reporte à UIAF das informações mínimas necessárias para este tipo de transações. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Nome | Cargo | Departamento |
| **Elaborado por:** | Catalina Casas Arévalo | Assessora de Conformidade | Diretoria de Conformidade |
| **Revisado por:** | Luis Rodolfo Hernandez | Gerente de Detecção e Resposta | Diretoria de Conformidade |
| **Aprovado por:** | Luz Elena Díaz | Diretora de Conformidade | Diretoria de Conformidade |